



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO	
Proc. Nº.	340 - E 116/13
Em	10 de 10 de 2013

Ofício 833/2013-GP

Montenegro, 10 de outubro de 2013.

Assunto: Mensagem Justificativa do projeto de lei n.º 116/2013

Senhora Presidente:

Encaminho projeto de lei anexo com o objetivo de incluir ação na LDO 2013 e autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 328.716,38.

O Cais do Porto, localizado na Rua Cel. Álvaro de Moraes às margens do Rio Caí, é constituído de talude inclinado em pedra grés e por passeio público no topo do talude.

O local, considerado cartão postal do município por suas belas paisagens, é utilizado como espaço de lazer e prática de esportes, como caminhadas e corridas, além do trânsito de pedestres em função dos trabalhos inerentes ao cais do porto.

Nas enxurradas ocorridas em março do ano de 2011, parte do talude e do passeio foram destruídas por desmoronamento em função da força das águas, fato este que se agravou nas enchentes posteriores ao fato.

Em função disso, na época, o local do desmoronamento foi interditado, impedindo o trânsito de pedestres e atividades realizadas no mesmo; fato este que se mantém até a atual data. A situação oferece riscos a integridade física dos usuários deste local, visto a possibilidade de queda da estrutura remanescente no local. Novos desmoronamentos ampliariam significativamente os prejuízos aos cofres públicos e a insegurança dos usuários, uma vez que atingiriam o leito da pista de veículos, comprometendo sua estrutura e revestimento asfáltico, rua esta que é rota de transporte público, escoamento de caminhões de carga de areia e matéria prima e produção da indústria Tanac vizinha ao local.

Justifica-se, assim, a necessidade da contratação de empresa especializada para execução de recuperação do Talude e do passeio no local, uma vez que esta obra é de extrema importância para o município, pois trata-se de obra de segurança pública e prevenção de maiores prejuízos em decorrência do agravamento da situação.

A Sua Excelência a Senhora
Vereadora Rosemari Almeida
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES

Handwritten signature and date:
10/10/13
17:45h



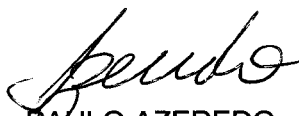
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

Por fim, saliento que está sendo incluído artigo possibilitando a reabertura no próximo exercício financeiro do crédito especial autorizado no art. 2.º, nos limites do seu saldo, de acordo com o que estabelece o § 2.º do art. 167 da Constituição Federal e art. 45 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e a inclusão de ação na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2014.

Cabe destacar que para o atendimento da despesa servirá de recurso o repasse do Ministério da Integração Nacional.

Anexo o processo administrativo n.º 7211/2013.

Atenciosamente,


PAULO AZEREDO
Prefeito Municipal